AUTORIZAÇÃO PARA INTERMEDIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SEM EXCLUSIVIDADE

(SUGESTÃO DE MINUTA BÁSICA PARA AUTORIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL)

CONTRATANTE: Antonio Ferreira dos Anjos, brasileiro, casado (cuidados: se for casado qualificar o cônjuge e o regime de casamento), comerciante, portador da cédula de identidade RG e inscrito no CPFMF sob nº, residente e domiciliado na rua nº, na cidade de/SP.
CONTRATADO(A): Antonio Ferreira dos Anjos, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no CRECI/SP sob nºF, estabelecido(a) com escritório profissional na rua, na cidade de/SP.
PRIMEIRA: Como legítimo(a) senhor(a) e possuidor(a) do imóvel sito no endereço da Rua José de Andrade, 512, apartamento 20, na cidade de São José do Rio Grande/SP, e tendo interesse em promover sua locação na espécie () residencial com prazo de 30 (trinta) meses () não residencial com prazo de 24 (vinte e quatro) meses, através do presente instrumento o(a) CONTRATANTE autoriza o(a) CONTRATADO(A) a buscar interessados e selecionar os eventuais pretendentes ao negócio, podendo para tanto publicar anúncios na imprensa falada, escrita ou televisiva, bem como nos demais meios de publicidade, além de colocar placas alusivas à locação no local.
SEGUNDA : Para a realização do negócio, deverá o(a) CONTRATADO(A) observar como preço mínimo da locação o valor de R\$
SEGUNDA : Para a realização do negócio, deverá o(a) CONTRATADO(A) observar como preço mínimo da locação o valor de R\$
§ ÚNICO: O referido imóvel será entregue (descrever cuidadosamente a data da entrega, se está desocupado, as partes fixas que o compõem, eventuais móveis e utensílios que integram a locação, linha telefônica e demais benfeitorias).

<u>TERCEIRA</u>: A presente autorização é feita sem caráter de exclusividade, informando o(a) CONTRATANTE que iguais autorizações foram concedidas aos corretores de imóveis a seguir relacionados:

- I Antonio Carlos, CRECI/SP 00.000-F, estabelecido com escritório profissional na Rua São Carlos, 20, na cidade de São Paulo/SP;
- II Antonio Carlos, CRECI/SP 00.000-F, estabelecido com escritório profissional na Rua São Carlos, 20, na cidade de São Paulo/SP.

QUARTA: Para a efetiva realização do negócio, se compromete o(a) CONTRATANTE a fornecer ao(a) CONTRATADO(A) a matrícula atualizada do imóvel objeto da locação.

	mediação eficaz serão equivalentes ao valor de um a ser pago pelo futuro inquilino será depositado TRATADO(A).
SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de desse instrumento, renunciando as partes a qualque	, para a solução das questões emergentes er outro, por mais privilegiado que lhes possa ser.
na presença das testemunhas retro, para que surt seus herdeiros e/ou sucessores, ao fiel cumprimente	sinam o presente, em duas vias de igual teor e forma e ta seus legais e jurídicos efeitos, obrigando-se por si, o de todas as suas cláusulas e condições. de de
Contratante <u>TESTEMUNHAS</u>	Contratado

OBSERVAÇÃO: A presente minuta é apenas uma sugestão, nela informadas as cláusulas básicas de uma autorização de intermediação, às quais deverão ser adicionadas outras que vierem a ser necessárias, em face das características particulares de cada negócio.